BOLETIM DE SERVIÇO

nº 695, de 11 de setembro de 2026

HU BRASIL

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA – MCO/UFBA

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3206-5402

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4

EQUIPE 4

PORTARIA n° 211, de 09 de setembro de 2026 4

PORTARIA n° 212, de 11 de setembro de 2026 6

PORTARIA n° 214, de 11 de setembro de 2026 8

PORTARIA n° 215, de 11 de setembro de 2026 10

PORTARIA n° 216, de 11 de setembro de 2026 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 17

PORTARIA n° 213, de 11 de setembro de 2026 17

COLEGIADO 17

PORTARIA n° 217, de 11 de setembro de 2026 17

COMISSÃO 19

PORTARIA n° 218, de 11 de setembro de 2026 19

REVOGAÇÃO 20

PORTARIA n° 219, de 11 de setembro de 2026 20

COMITÊ 21

PORTARIA n° 220, de 11 de setembro de 2026 21

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE

PORTARIA n° 211, de 09 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento para a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) - CAIXA AQUECEDORA DE SORO**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, Unidade Gestora (UG) 155906, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1°:

3. Ressalta-se que conforme Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0Art.

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO	E-MAIL
Ednaldo Ferreira Marques	Engenheiro Clínico / Chefe do STEC	119****	Coordenadora da Equipe;	ednaldo.marques.1@hubrasil.gov.br
Jorge Bonfim Martins Azevedo	Engenheiro Clínico	224****	Integrante;	jorge.azevedo@hubrasil.gov.br
Leonildo Severino da Sila	Chefe da Unidade de Centro Obstétrico e Processamento de Material	178****	Integrante;	thiago.Cardoso@hubrasil.gov.br
Renildes Costa Gomes	Assistente Adm	350****	Integrante;	renildes.gomes@hubrasil.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;

II. Na fase de seleção do fornecedor:

a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011351/2026-51 Despacho nº 64870661

PORTARIA n° 212, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento da Contratação para a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) - UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, Unidade Gestora (UG) 155906, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1°:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO	E-MAIL
Ednaldo Ferreira Marques	Engenheiro Clínico / Chefe do STEC	119****	Coordenadora da Equipe;	ednaldo.marques.1@hubrasil.gov.br
Jorge Bonfim Martins Azevedo	Engenheiro Clínico	224****	Integrante;	jorge.azevedo@hubrasil.gov.br
Alysson Luiz Mendes da Silva	Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	325****	Integrante;	robson.souza@hubrasil.gov.br
Renildes Costa Gomes	Assistente Adm	350****	Integrante;	renildes.gomes@hubrasil.gov.br

3. Ressalta-se que conforme Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0Art.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:
I. Na fase de planejamento da contratação:
a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
II. Na fase de seleção do fornecedor:
a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
b) analisar as propostas apresentadas;
c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:
I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO
Referência: Processo nº 23535.011678/2026-22 Despacho nº 64965926

PORTARIA n° 214, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento da Contratação para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) - CPAP DE BOLHAS NEONATAL - VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* GERADOR DE FLUXO, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, Unidade Gestora (UG) 155906, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1°:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO	E-MAIL
Ednaldo Ferreira Marques	Engenheiro Clínico / Chefe do STEC	119****	Coordenadora da Equipe;	ednaldo.marques.1@hubrasil.gov.br
Jorge Bonfim Martins Azevedo	Engenheiro Clínico	224****	Integrante;	jorge.azevedo@hubrasil.gov.br
Ana Selma do Amor Divino Moscoso Proença	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	340****	Integrante;	ana.proenca@hubrasil.gov.br
Renildes Costa Gomes	Assistente Adm	350****	Integrante;	renildes.gomes@hubrasil.gov.br
Leonildo Severino Da Silva	Chefe da Unidade de Centro Obstétrico e Processamento de Material Esterilizado	178****	Integrante;	leonildo.Silva@hubrasil.gov.br

3. Ressalta-se que conforme Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0Art.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;

II. Na fase de seleção do fornecedor:

a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
b) analisar as propostas apresentadas;
c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011983/2026-14 Despacho nº 64979273

PORTARIA n° 215, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria - SEI 013, de 19 de janeiro de 2026 do boletim nº 659 de 20 de janeiro de 2026, Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P), do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos para os seguintes objetos:

Medicamentos

Coordenador(a) da EPC	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	Núbia de Araújo Paiva - Farmacêutica – SIAPE: 192**** Victoria Maria Dos Santos Dias, Farmacêutica - SIAPE: 209***
Integrante Administrativo	Jucilene Silva Santos – Assistente Administrativo – SIAPE: 223****

Produtos para Saúde

Coordenador(a) da EPC	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221**** Manuela Bulhosa Silva – Fisioterapeuta – SIAPE: 217**** Deliane Souza Santos – Enfermeira - SIAPE: 227****
Integrante Administrativo	Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239**** Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139**** ***Designar*** Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355**** ***Destituir*** Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

Materiais Laboratoriais

Coordenador(a) da EPC	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	Corine Silva Sampaio - Farmacêutica - SIAPE: 163**** Adeniete Almeida Conceição Souto - Assistente Administrativo - SIAPE: 225**** Robson da Paixão de Souza - Farmacêutico - SIAPE: 141*** Márcia Cristina Sant Ana Moreira – Farmacêutica - SIAPE: 221**** Rita Maria Bandeira Negrão - Farmacêutica - SIAPE: 152****
Integrante Administrativo	Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239**** Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139**** ***Designar*** Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355**** ***Destituir*** Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Coordenador(a) da EPC	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221**** Ramon Sousa Santos - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE: 331**** João Francisco Daniel Neto - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE: 312****
Integrante Administrativo	Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239**** Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139**** ***Designar*** Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355**** ***Destituir*** Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga – Assistente-Administrativo - SIAPE: 239****

Materiais de Expediente

Materiais de Expediente	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	***Designar*** Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355**** Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139**** ***Destituir*** Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****
Integrante Administrativo	Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

Insumos e Acessórios de Engenharia Clínica

Coordenador(a) da EPC	Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
Integrantes Demandantes	Jorge Bonfim Martins Azevedo - Engenheiro Clínico - SIAPE: 224**** Ednaldo Ferreira Marques– Engenheiro Clínico - SIAPE: 119****
Integrante Administrativo	***Designar*** Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355**** Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139**** ***Destituir*** Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

Art.2º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 3º Compete à EPC-P:
I – Na fase de planejamento da contratação:
a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:
a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
b) analisar as propostas apresentadas;
c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 4º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 5º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:
I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 6º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenador substituto, o empregado Ilan Santana dos Santos – Assistente Administrativo– SIAPE nº 139****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.015870/2025-15 Despacho nº 64979390

PORTARIA n° 216, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria - SEI 033, de 03 de janeiro de 2026, a Fiscais Técnicos e Gestores de Atas de Registro de Preços, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos para os seguintes objetos:.

MEDICAMENTOS

GESTOR:

Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****.

Ilan Santana dos Santos – Assistente Administrativo – SIAPE: 139****;

FISCAIS TÉCNICOS:

Núbia de Araújo Paiva – Farmacêutica – SIAPE: 192****;

Victoria Maria dos Santos Dias – Farmacêutica – SIAPE: 209****;

Jucilene Silva Santos – Assistente Administrativo – SIAPE: 223****.

PRODUTOS PARA SAÚDE

GESTOR:

Designar Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355****

Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****

FISCAIS TÉCNICOS:

Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221****;

Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo – Assistente Administrativo – SIAPE: 239****;

Ilan Santana dos Santos – Assistente Administrativo – SIAPE: 139****;

Destituir Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga – Assistente Administrativo – SIAPE: 239****.

MATERIAIS LABORATORIAIS

GESTOR

Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355****

Robson da Paixão de Souza - Farmacêutico - SIAPE: 141***

FISCAIS TÉCNICOS

Corine Silva Sampaio - Farmacêutica - SIAPE: 163****;

Adeniete Almeida Conceição Souto - Assistente Administrativo - SIAPE: 225****;

Márcia Cristina Sant Ana Moreira – Farmacêutica - SIAPE: 221****;

Rita Maria Bandeira Negrão - Farmacêutica - SIAPE: 152****;

Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****;

Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139****;

Destituir Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga – Assistente Administrativo – SIAPE: 239****.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

GESTOR

Designar Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355****

Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****

FISCAIS TÉCNICOS

Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221****

Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239?****

Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139****

Destituir Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

GESTOR

Designar Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355****

Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****

FISCAIS TÉCNICOS
Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139****
Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****
Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221****;
Destituir Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

INSTRUMENTAIS - CAIXA E VÍDEO
GESTOR
Gessiane Teles dos Santos Brito - Enfermeira - Saúde da Mulher - SIAPE 200****
FISCAIS TÉCNICOS
Thiallan Nery Faustino - Enfermeira - SIAPE: 223****

INSUMOS E ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA
GESTOR
Designar Luziaurea Franca De Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE: 355****
Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – SIAPE: 325****
FISCAIS TÉCNICOS
Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo – SIAPE: 139****
Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****
Paula Verônica Souza Borges – Enfermeira – SIAPE: 221****;
Destituir Caroline da Silva Rodrigues Gonzaga - Assistente Administrativo - SIAPE: 239****

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;

4. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;

6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

8. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

9. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;

5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

6. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

7. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;

8. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.015870/2025-15 Despacho nº 64983146

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA n° 213, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria n°161, de 14 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço Nº 683, sexta-feira, 17 de julho de 2026, referente ao Processo nº 23535.005208/2026-20, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (64921194).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/09/2026.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.005208/2026-20 Despacho nº 64962528

COLEGIADO

PORTARIA n° 217, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Norma Operacional - SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH,

CONSIDERANDO que a regulação interna do paciente cirúrgico deve observar os princípios da impessoalidade, eficiência, efetividade, equidade, moralidade, ética, legalidade, transparência, razoabilidade, interesse público, segurança do paciente e cuidado centrado na pessoa;

CONSIDERANDO que a regulação interna do paciente cirúrgico compreende o conjunto de processos destinados a organização, rastreabilidade, transparência e controle da realização de cirurgias eletivas hospitalares

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Colegiado Cirúrgico, com a finalidade de supervisionar estrategicamente o fluxo cirúrgico e o acompanhamento do desempenho assistencial relacionado à atividade cirúrgica hospitalar.

Art. 2º O Colegiado Cirúrgico terá como Competências:

I- deliberar sobre diretrizes estratégicas relacionadas ao fluxo cirúrgico;

II - acompanhar a produção e o resultado de indicadores da UCOPM;

III - definir e monitorar os planos de ação para melhoria dos indicadores;

IV - acompanhar os motivos de cancelamento de cirurgia, dando o apoio necessário para a mitigação de situações evitáveis;

V - validar documentos normativos relacionados ao fluxo cirúrgico;

VI - mediar a resolução de conflitos que impactam no funcionamento da UCOPM.

Art. 3º O Colegiado terá como composição mínima:
I - chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico ou congênere;;
II - chefe da Unidade de Centro Obstétrico e Processamento de Material Esterilizado ou congênere;
III - um representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
IV - chefe do Setor de Contratualização e Regulação;
V - um representante da Unidade de Regulação Interna;
VI - um representante das equipes médicas cirúrgicas;
VII - um representante da equipe de anestesistas;
VIII - um representante da equipe de enfermagem cirúrgica;
IX - um representante dos residentes de especialidades cirúrgicas.

Parágrafo único. Os titulares poderão indicar substitutos para participação nas reuniões do Colegiado, nos casos de ausência ou impedimento justificado, devendo tais substitutos ser, preferencialmente, os responsáveis imediatos pelos cargos representados e possuir competência técnica e experiência comprovada na temática relacionada à programação cirúrgica.

Art. 4º Ficam Designados os seguintes profissionais para compor o Colegiado Cirúrgico da Maternidade:

I. Thiago Luis Cardoso Nascimento – Enfermeiro – Matrícula nº 110**** - representante da Divisão de Gestão do Cuidado e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
II. Leonildo Severino da Silva – Enfermeiro – Matrícula nº 178**** - Chefe da Unidade de Centro Obstétrico e Processamento de Material Esterilizado;
III. Alysson Luiz Mendes da Silva – Farmacêutico – Matrícula nº 325**** - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
IV. Manuela Bulhosa Silva – Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva Neonatal – Matrícula nº 217**** - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;

V. Lorena Porto Magalhães - Medica - Matrícula nº 217**** - Núcleo Interno de Regulação;
VI. Janaína Silva de Oliveira Ribeiro Oliveira - Medica Ginecologia-Obstetrícia - Matrícula nº 155**** - representante das equipes médicas cirúrgicas;
VII. Roberta Carneiro da Silva Pinheiro - Medica Anestesiologista - Matrícula nº 340**** - representante da equipe de anestesistas;
VIII. Deise Alves Caires - Enfermeira – Matrícula nº 321**** - representante da equipe de enfermagem cirúrgica;
IX. Hanna de Jesus Andrade - Residente em Ginecologia e Obstetrícia - Matrícula nº 346**** - representante dos residentes de especialidades cirúrgicas.

Art. 5º O Colegiado ficará subordinado à Gerência de Atenção à Saúde – GAS, responsável pelo acompanhamento e validação de suas atividades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO
Referência: Processo nº 23535.011845/2026-35 Despacho nº 64984943

COMISSÃO

PORTARIA n° 218, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional - SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Programação Cirúrgica (CPC) da Maternidade Climério de Oliveira, com a finalidade de planejar, organizar, monitorar, avaliar e garantir a transparência na gestão da fila e da programação das cirurgias eletivas.

Art. 2º A Comissão de Programação Cirúrgica (CPC) será composta pelos seguintes membros:
I. Lorena Porto Magalhães - Médica Ginecologia - Obstetrícia - Matrícula nº 217**** - representante do Núcleo Interno de regulação;
II. Deise Alves Caires - Enfermeira – Matrícula nº 321**** - representante dos Enfermeiros UCOPM

III. Maiara Caroline Oliveira da Silva - Enfermeiro Saúde da Múlher - Matrícula nº 224**** - representante do Centro de Material Esterilizado
IV. Sara Tais de Abreu de Lima - Enfermeiro - Matrícula nº 225**** - representante do Núcleo Interno de Regulação

***Parágrafo único**: A* coordenação dos trabalhos da CPC ficará sob a responsabilidade do(a) membro indicado(a) no inciso I;

Art. 3º Compete à Comissão de Programação Cirúrgica (CPC):

I. assegurar a observância da ordem dos usuários na LEC;
II. verificar a compatibilidade entre demanda, capacidade instalada e disponibilidade de recursos cirúrgicos;
III. monitorar substituições e cancelamentos;
IV. favorecer a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica.
V. subsidiar a governança hospitalar na elaboração e atualização das regras de distribuição de salas e tempos cirúrgicos entre as especialidades;
VI. validar, junto às equipes médicas, o cronograma periódico de utilização das salas cirúrgicas;
VII. monitorar as taxas de suspensão de cirurgia, taxa de ocupação de salas e ociosidade, propondo planos de ação corretivos;
VIII. emitir relatórios mensais de produtividade e conformidade cirúrgica à Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 4º As reuniões da CPC ocorrerão de forma ordinária semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador, com registro em ata e elaboração de plano de ação quando aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011845/2026-35 Despacho nº 64985148

REVOGAÇÃO

PORTARIA n° 219, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 646, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 494, de 13 de novembro de 2023, da Comissão Permanente de Investigação Preliminar (IP) e de Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.003186/2023-11 Despacho nº 64986108

COMITÊ

PORTARIA n° 220, de 11 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 066, de 14 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº Nº 591, 18 de março de 2025, do Comitê Interno de Gestão de Crise da Maternidade Climério de Oliveira (CIGEC-MCO), redefinindo-o como Comitê Multidisciplinar de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a elaboração, revisão, atualização e monitoramento dos instrumentos necessários diante dos riscos associados a mudanças climáticas e endemias, bem como atuar como instância de governança, tomada de decisão e gestão integral no tratamento de questões referentes ao enfrentamento de doenças e agravos considerados emergências em saúde pública, de importância nacional e/ou internacional, para o fortalecimento da capacidade institucional de prevenção, resposta, recuperação e continuidade assistencial.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

a) Sinaide Santos Cerqueira Coelho, SIAPE 138****, Superintendência, Coordenadora do CIGEC-MCO;

b) Roberta Karina da Silva Vieira, SIAPE 217****, Gerente de Atenção à Saúde;

c) Carlos Augusto Santos de Menezes, SIAPE 287****, Gerente de Ensino e Pesquisa;

d) Lindinalva Alves da Silva, SIAPE 111****, Gerente Administrativa;

e) Bárbara de Oliveira Ribeiro Castro, SIAPE 234****, Divisão de Administração e Finanças;

f) Andréa da Silva Araújo Marques Novo, SIAPE 167****, Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

g) Ádyla Keila Lopes Silva Oliveira, SIAPE 234****, Divisão Médica;

h) Alana Mayara Cerqueira Santos, SIAPE 192****, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

i) ***Destituir*** Lorena Pastor Ramos, SIAPE 628****, Setor de Gestão da Qualidade;

j) **Designar** Danielle Cristina Rodrigues Vieira, SIAPE 241****, Setor de Gestão da Qualidade;

k) Márcio Garcia Barbosa, SIAPE 217****, Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

l) ***Destituir*** Isabela Maria Queiroz Muniz de Araújo Góes, SIAPE 222****, Setor de Contratualização e Regulação;

m) **Designar** Manuela Bulhosa Silva, SIAPE nº 217****, Setor de Contratualização e Regulação;

n) Maria Lúcia Ribeiro Rocha, SIAPE 120****, Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

o) Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, SIAPE 217****, Divisão de Enfermagem;

p) Vanessa Ferreira Lima de Sousa, SIAPE 224****, Divisão de Gestão de Pessoas;

q) Josaildes Antunes Ribeiro, SIAPE 176****, Setor de Gestão do Ensino;

r) Arleon Santos Silva de Medeiro, SIAPE 304****, Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

s) **Designar** Robson Carvalho da Silva, SIAPE nº 226****, Setor de Tecnologia da informação e Saúde Digital;

t) **Designar** Natalicia Batista Bueno, SIAPE 203****, Setor de Governança e Estratégia;

u) **Designar** Paulo Roberto Aziz Yokoshiro, SIAPE: 124****, Setor de Governança e Estratégia;

Art. 3º O Comitê Interno de Gestão de Crise da MCO terá como atribuições:

I. Assumir a liderança máxima da instituição na vigência de doenças e agravos considerados emergências em saúde pública;

II. Contribuir com as áreas assistenciais e demais áreas de expertise na elaboração dos fluxos, protocolos (de vigilância/assistência/diagnóstico) para o enfrentamento das emergências em saúde pública no âmbito da MCO-UFBA –

EBSERH, buscando o alinhamento com as diretrizes definidas em âmbito nacional e internacional a cada nova definição e organização de fluxos;

III. Solicitar ações que visem à capacitação dos colaboradores da MCO-UFBA-EBSERH, de forma a ampliar o potencial de resposta a emergências de saúde pública de importância nacional ou internacional;

IV. Propor ações de prevenção e controle frente a emergência em saúde pública na MCO-UFBA-EBSERH;

V. Monitorar as ações e sugerir melhorias nos fluxos e processos relacionados à pandemia/epidemia;

VI. Participar ativamente na elaboração e monitoramento do Plano de Contingência;

VII. Realizar reuniões periódicas e objetivas, em calendário determinado pela Superintendência e/ou de acordo com cenário epidemiológico na instituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.008484/2024-88 SEI nº 64987503